

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

**Art. 1º** A suspensão dos serviços de protocolo, de visitas das assistentes sociais, do fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, das oitivas em sindicâncias e do fornecimento de cópias de processos e de documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 20 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 18, de 31 de agosto de 2020, fica prorrogada até o dia 18/10/2020.

**Parágrafo único.** A retomada dos serviços referidos no *caput* está sujeita à reavaliação até o final do prazo fixado pelo dispositivo.

**Art. 2º** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,  
Diretor-Presidente do IPE Prev.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.

Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 30 de Setembro de 2020

Protocolo: **2020000472378**

Publicado a partir da página: **94**